Edital de leilão do bem penhorado dos devedores MACEDONIO FERREIRA (CPF 038.801.849-68) possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de Fevereiro de 2018 às 16:00h, que se realizará no HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR - Deverá sei observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 21 de Fevereiro de 2018 às 16:00h, que se realizará no HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinqüenta e cinco por cento) do valor da avaliação, devidamente

Autos nº. 0000042-93.1997.8.16.0176 - Execução Fiscal Autos

Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR (CNPJ 76.920.826/0001-30) (fl. 01) Exequente (CPF/CNPJ)

MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR (CNP.) 76.920.826/0001-30) (fl. 01)
Clodalda do Meira Azevedo(OAB/PR. 19.197) (mov. 1.2, fl. 7) Mário Henrique Malaquias da Silva (OAB/DF. 45.463) (fl. 01)
MACEDÓNIO FERREIRA (CPF 038.801.849-68) (fl. 01)
Rua São Paulo s/nº – Santana do Itararé/PR. (mov.. 22.1 fls. 100)
Rua José do (Divieria s/nº, Lote nº 05, da quadra 20, Santana do Itararé/PR (mov. 22.1 fls. 100)
Rua Fazenda Tijuco Preto, Santana do Itararé/PR (mov. 22.1 fls. 100)
Rua Fazenda Tijuco Preto, Santana do Itararé/PR (mov. 22.1 fls. 100)
R\$ 10.860,17 - 24/05/2017 (mov. 35.2 fls. 120)
R\$ 11.326,29 de 24/10/2017

Adv. Exequente (a)

Executado (a) (CPF/CNPJ)

Endereço Executado(a)

Endereço Executado(a)

Endereço da Guarda (01)

Endereço da Guarda (02)

Endereço da Guarda (02)

Rua José de Oliveira s/nº, Lote nº 05, da quadra 20, Santana do Itararé/PR (mov. 22.1 fls. 100)

Rua José de Oliveira s/nº, Lote nº 05, da quadra 20, Santana do Itararé/PR (mov. 22.1 fls. 100)

Penhora realizada

26/10/2016 (mov. 22.1, fls. 100)

Pébito Primitivo - data/fls

Pébito Atualizado 
R\$ 10.860,17 - 24/05/2017 (mov. 35.2 fls. 120)

R\$ 11.326,29 de 24/10/2017

Um lote de terreno urbano , sob nº 3 e 4 e Lote nº 05 da Quadra 20, na cidade de Santana do Itararé/Pr. desta Comarca, com área total de 427,00m², compreendidos dentro das seguintes característicos e confrontações: Inicia-se este levantamento no ponto P(1) localizado junto a Rua José de Oliveira. Deste segue pela mesma a distancia de 427,00 metros confrontando com o imóvel de propriedade de Banco Itaú S.A. e propriedade de José da Silva Guimarisea sté o ponto P(3). Deste deflete para esquerda e segue com a distancia de 42.70 metros confrontando com propriedade de dused de José da Silva Guimarisea sté o ponto P(3). Deste deflete para esquerda e segue com di sistancia de 42.70 metros confrontando com propriedade de José da Silva Guimarisea sté o ponto P(3). Deste deflete para esquerda e segue com a distancia de 42.70 metros confrontando com propriedade de José da Silva Guimarisea sté o ponto P(3). Deste deflete para esquerda e segue com di sistancia de 42.70 metros confrontando com propriedade de José da Gilva Guimarisea sté o ponto P(3). Deste deflete para esquerda e segue com di sistancia de 42.70 metros confrontando com propriedade de José da Gilva Guimarisea sté o ponto P(3). Deste deflete para esquerda e segue com di sistancia de 42.70 metros confrontando com propriedade de José da Gilva Guimarisea sté o ponto P(4). Deste deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade de José da Gilva Guimarisea segue com distancia de 42.70 metros confrontando com propriedade de José da Gilva Guimarisea de 42.70 metros confrontando com propriedade de Jos

117.000,00

117.000,00
Um imóvel rural, com área de 02 (dois) alqueires e ¾ (três quarto), equivalente a 66.550,00m² de terreno de cultura, sito na Fazenda Tijuco Preto no Município de Santana do Itararé desta comarca, com os seguintes limites e confrontações. Seguido por uma linha definida por marcos e cercas, este imóvel segue divisando sucessivamente: Ao Norte com terras do Sebastião Radoski medindo-se com 75°00'SE, uma extensão de 388 metros e com 56°40'SE mais 80 metros, atinigindo uma água. A Suleste, com terras de Mário Luiz de Souza e Hélio Siliveira, por água abaixo pela referida, medindo-se com vários rumos uma extensão de 370 metros. Finalmente a Oeste subindo com terras de José Consani, medindo-se com 20°00'NO uma extensão de 380 metros, retornando ao marco inicial. INCRA: 711.120.006.963. Matrícula nº 7.195 de Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR. Venda 'Ad Corpus'.

R\$ 167.000,00 - 10/05/2017 (mov. 27.1 fls. 106/108)

 ÔNUS IPTU: Não levantado.

 ONUS DA MATRICULA:

 R.1-Mat. 11.260 – Protocolo nº 58.469 – PENHORA. Ref., aos Autos 0000042-93.1997.8.16.0176 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz. EXEQUENTE: Município de Santana do Itararé. EXECUTADO. Macedônio Ferreira.

 Matricula nº 7.195 Nada Consta

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048 L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poder remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superficie, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoraticio, hipotecârio, anticirético, fiduciário ou com penhora anteniormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam en intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor rue não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de môveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação es taxa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicação, inclusive para o registro da carta de arrematação e batax de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicação nateriores à aquisição relativos a tributos de ámbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive queles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafor único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo r OBSERVAÇÕES: Serão aceitos land

# ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI JUÍZ DE DIREITO

LE0176CV005406

PODER JUDICIÁRIO JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ

Edital de leilão do bem penhorado dos devedores MÁRIO NELSON COPPOLA (CPF 008.021.709-51) possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de Fevereiro de 2018 às 16:00h, que se realizará no HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 21 de Fevereiro de 2018 às 16:00h, que se realizará no HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinqüenta e cinco por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

0000319-84.2012.8.16.0176 - Execução Fiscal Autos nº. Exequente (CPF/CNPJ) (01)

\( \text{SUBJINS-84.ZVI2.8:15.0176-} \) Execuçao Fiscal \( \text{Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz } \)
\( \text{Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz } \)
\( \text{ESTADO DO PARANÁ - PROCURADORIA GERAL(CNPJ 00.000.000/0000-00) (fl. 01) } \)
\( \text{Rua Paraná, 732 - CEP 86.400.00 - Jacarezinho-PR. } \)
\( \text{Murilo Araújo de Almeida (OAB/PR. 48.120) (fl. 01) } \)
\( \text{MÁRIO NELSON COPPOLA (CPF 008.021.709-51) (mov. 46.1 fl.99) } \)
\( \text{Rua Arbão Wirte, 326-Sb 19 - Curibla PRCEP 83.830-280(mov. 46.1 fl.99). } \)
\( \text{Carlos Alberto Pedrotti de Andrade (OAB/SP 61.988) e Mônica Cristina Passos Pedrotti de Andrade (OAB/SP 260.303) (mov. 46.1 fl.s. } \) Exequente (CPF/CNPJ) (01)
Endereço Exequente (a)
Adv. Exequente (a)
Executado (a) (CPF/CNPJ)
Endereço Executado(a)
Adv. Executado:
99)
Depositário Fiel
Endereço da Guarda Bem
Penhora realizada Bem
Débito Atualizado - data/fis
Débito Atualizado - data/fis

Mário Nelson Coppola (mov. 1.2 fls. 17) Águas de São João – São José da Boa Vista/PR (mov. 1.2 fls. 17) 09/01/2014 (mov. 1.2 fl.17) **8**; 122.400,85 - 10/084/2017 (mov. 30.1 fls. 67/68) R\$ 129.965,37 de 30/11/217

Débito Primitivo - data/fis
R\$ 122.400,85 - 10/084/2017 (mov. 30.1 fls. 67/68)
Débito Atualizado - data/fis
R\$ 129.965,37 de 30/11/217
R\$ 1.861.067,81
UM IMOYEL RURAL, com a área de 900.163,00 m2 (novecentos mil, cento sessenta e três metros quadrados), de terrenos, situado no lugar denominado "ÁGUA DE SÃO JÓÃO", no Município de São José da Boa Vista, desta Comarca, com a seguinte descrição perimetral: LESTE - Parte de um marco cravado no divisor de terras de propriedade do Sr. Pedro Nicácio de Lima e Estefano Olechuk, segue por uma estrada e divisando, com este, pelo rumo de 01º30/SE, na extensão de 130,00 metros; daí segue pelo rumo de 08º57/SE por mais 80,00 metros; deste segue divisando com propriedade do Sr. Laudelino Ribeiro e margeando a referida estrada pelos rumos e medidas seguintes: 17º47/SO – 51,00 metros; 57°00 – 104,60 metros; 69°00/SO – 170,00 metros; 09°00/SO – 138,00 metros; 41°00/SO – 144,00 metros; 30°UL: divisando com propriedade do Sr. Pedro Rodrígues, segue pelos rumos e medidas seguintes: 11°00/NO – 70,00 metros; 07°00/NO – 213,00 metros; 08°00/NO – 495,00 metros; 07°00/NO – 170,00 metros; 07°00/NO – 190,00 metros; 07°00/

ÖNUS IPTU: Não levantado.
ONUS DA MATRICULA:
AV.1-3.654 – Protocolo nº 39.762 – INDISPONIBILIDADE: referente aos autos 302/2004 de Ação Cívil Pública, da 1 REPRESENTANTE. MINISTERIO PUBLICO. REQUERIDO: MÁRIO NELSON COPPOLA.
AV.2-3.654 – Protocolo nº 40.009 – INDISPONIBILIDADE: referente aos autos 301/2004 de Ação Cívil Pública. REPRESENTANTE. MINISTERIO PUBLICO. REQUERIDO: MÁRIO NELSON COPPOLA.

R.3/3.654 - Constituição de Servidão por Convenção Amigável - Outorgante: MÁRIO NELSON COPPOLA. Outorgada: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA

Av.3-3.654 - Protocolo nº 40.094 - INDISPONIBILIDADE: referente aos autos 419/2004 de Ação Cívil Pública. REPRESENTANTE. MINISTERIO PUBLICO. REQUERIDO: MÁRIO NELSON COPPOLA.

Av.8-3.654 - Protocolo nº 43.737 - INDISPONIBILIDADE: referente aos autos 170/2004 de Ação Cívil Pública. REPRESENTANTE. MINISTERIO PUBLICO. REQUERIDO: MÁRIO NELSON COPPOLA

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048 L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fituri após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poder remir a execução pagnado o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

### OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sitio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação essigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematalante deverá a pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterá, em qualquer hipotese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação esta penhoras, junto ao CRI, deverão ser supontadas pelo arrematante ou adjudicarátino. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de ambito municipal (IPU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encon Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham no para la pretano. Existinuo pedicio de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas cocria no dia designado para a hasta, e esta não esteja cocrrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado O CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na eta, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22,§ 29). Dado e passado em 10/01/2018, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI,

> ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI JUÍZ DE DIREITO

LE0176CV005406

PODER JUDICIÁRIO JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ

Edital de leilão do bem penhorado dos devedores JURASKI & ANTUNES LTDA. (CNPJ 82.212.846/0001-50) possibilidade de arrematação da seguinte forma

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de Fevereiro de 2018 às 16:00h, que se realizará no HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 21 de Fevereiro de 2018 às 16:00h, que se realizará no HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinqüenta e cinco por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

0001002-63.2008.8.16.0176 - Execução Fiscal Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR(CNPJ 76.920.800/0001-92) (fl. 01) Exequente (CPF/CNPJ)

Adv. Exequente (a) Executado (a) (CPF/CNPJ) Rafael Carvalho Neves dos Santos (OAB/PR. 38.767) (fl. 01) JURASKI & ANTUNES LTDA. (CNPJ 82.212.846/0001-50) (fl.01)

JURASKI & AN I UNE'S LTDA. (CNPJ 82.212.846/0001-50) (fl.0.1)
Rua Barão do Rio Branconº 419, Centro – Wenceslau Braz/PR(mov. 1.2fls.04) CEP 84.950-000
Soraya Mara Souza Antunes (mov. 1.2 fls. 13).
Rua Barão do Rio Branconº 419, Centro – Wenceslau Braz/PR (mov. 1.2 fls. 13)
18/08/2008 (mov. 1.2 fls. 13)
R\$ 782,19 - 19/06/2017 (mov. 39.2fls. 78)
R\$ 809,75 DE 30/10/2017 Endereço Executado(a) Depositário Fiel

Endereço da Guarda Bem Penhora realizada Bem

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048 L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superficie, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoraticio, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor não considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imvévis. Nas hipóteses de arrematação o adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatânico. As arrematantes, adquirentes ou adjudicarias dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de ámbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive queles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação a judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-r ulumo nau cumpim as formalidades regais, o perilumino podera ser citamado, a criterio do voltzo, desde que o mesmo cumpira as condições do ulumo alraçador, Entaias, orius, Despesas minorimadas en anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Em mão havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro diá útil que se seguir, no mesmo horário. Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas ocorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja ocorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado 0 CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o ocorrido na ata, mencionando o meio de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão,com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22,§ 2º). Dado e passado em 10/01/2018, Eu, PÁULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito Dr. ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI,

ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI

PODER JUDICIÁRIO JUÍZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ

Edital de leilão do bem penhorado dos devedores JBC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. (CNPJ 01.573.981/0001-29 )possibilidade de arrematação da seguinte

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de Fevereiro de 2018 às 16:00h, que se realizará no HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR - Deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 21 de Fevereiro de 2018 às 16:00h, que se realizará no HOTEL SANTA MARIA, Rua Alameda Manoel Ribas s/n – Wenceslau Braz/PR A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 55% (cinqüenta e cinco por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

Autos no 0001054-59 2008 8 16 0176 - Carta de Ordem Cível

Exequente (CPF/CNP.I)

Exequente (CPF/CNPJ)
Adv. Exequente (a)
Executado (a) (CPF/CNPJ)
Endereço Executado(a)
Adv. Executado
Depositário Fiel
Endereço da Guarda Bem
Penhora realizada Bem
Débito Primitivo - data/fis
Débito Altalizado - data/fis

0001054-59.2008.8.16.0176 - Carta de Ordem Cível
Vara Cível de Wenceslau Braz
COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA (CNPJ 33.069.766/0001-81) (fl. 01)
Paulo Henrique Lopes Furtado Filho (OAB/PR. 43.321) e Caian Espindola Elhabre (OAB/PR 70.528 (fl. 01)
PBC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. (CNPJ 01.573.981/0001-29) (fl.01)
Rua Desembargador Hugo Simas nº 1.553, Jardim Schaffer – Curitiba/PR. (mov.. 1.3 fls.06)
André Luiz Baumi tesser (OAB/PR 29.149) (fl. 01)
Depositário Público (mov 1.10 fls. 23)
Fazenda Mato Preto – Wenceslau Braz/PR (mov. 1.24 fls. 205)
05/11/2002 (mov. 1.10 fls. 23)
R\$ 27.655,41 de 18/05/2001 (mov. 1.3 fls. 07/09)
R\$ 238.590,11 de 22/03/2017

 Débito Atualizado - data/fils
 R\$ 238.590,11 de 22/03/2017

 Qualificação do(s) Bem (01)
 R\$ 150.000,00

01 (um) Imóvel Rural, com área de 05 (cinco) Selamins ou seja 7.562,50 m² de terreno de cultura, sito na Fazenda "MATO PRETO", NESTE Município, c/ uma casa de alvenaria, coberta de telhas, medindo 5 x 6 m², e com os seguintes característicos e confrontações: A Noroeste com a Rodovia Estadual PR. 092, com rumo 65º00'NE, a extensão de 490,00m a Suleste, Sul e Sudoeste com Alberto Rover, pelo espigão com os rumos 39º00 SO, 57º30 SO, 62º00 SO, 71º00 SO, 85º00 SO, medindo respectivamente 66,50m, 181,20m, 31,00m, 69,00m, 66,00m e 84,00m INCRA – 711.179.006,181. Matricula 2.076 de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR. Venda "Ad Corpus".

Avaliação Atualizada – data/fils R\$ 150.000,00 (MOV.36.1 FL. 137)

ÖNUS IPTU: Não levantado.
ONUS DA MATRICULA:
AV-5/2076 AVERBAÇÃO. Prot 48.973 − Requerente José Paulo dos Santos e Rita de Cássia da Costa Santos.Requerido Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga.
R-4/2076 FENHORA. Registro nos termos do Auto de Penhora e Depósito, expedido nos Autos nº 138/02 de CARTA PRECATÓRIA em que é Deprecante Juízo de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR. E Deprecado Juízo de Direito desta Comarca, extraído dos Autor nº 644/01 de Ação de Execução de Título Extrajudicial.
R-3/2076 Garantia Hipotecária para Revendedor. Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária para Revendedor, lavrada no livro nº 224-N, as fls. 065 a 067 na 11ª Serventia Notarial − Cartório Caetano, Curitiba. GARANTIDORES: Wanderley Luíz de Souza e sua mulher Georgina Aparecida Costa de Souza (CPF 415.846.277-00 e 318.292.957-72). De outro lado COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048 L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (co-proprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e locais

## ORSFRVAÇÕES:

OBSERVAÇÕES:
Serão aceitois lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sitio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC; Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o linicio do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor raio inferior ao da avaliação; (b) até o linicio do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor raio inferior ao da avaliação; (b) até o linicio do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, na forma do item anterior. A proposta conterá, em qualquer hipóteses, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tartar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de móveis. Pasa hipóteses de adjudicação, as despessas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicação, as a aquisição relativos a tributos de ambito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a adiancia de valvações de distante a acuitação de aduativa a destrato a distante a contrato a destrato a destr alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. Os bens móveis e imóveis serão lelioados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo e conservação em que se encontram, não camprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Existindo pedido de arrematação do bem de forma parcelada, tal pretensão deverá ser veiculada por meio escrito e untada aos autos; caso a oferta apenas coorra no dia designado para a hasta, e esta não esteja coorrendo nas dependências deste Fórum, o leiloeiro deverá entrar em contato com o magistrado, ainda que por meio telefônico, o qual deliberará a respeito, observado O CPC, art. 690 e seus parágrafos, certificando o cocrrido na ata, mencionando o melo de contato utilizado assim como a decisão do magistrado, a qual restará ratificada com eventual emissão de carta de arrematação; O representante judicial da Fazenda Pública, deverá ser intimado pessoalmente, da realização do leilão,com a antecedência prevista acima (LEF Art. 22,§ 29). BERNARDINELLI,